# DECRETO Nº 22, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO-PB, ETAPA MUNICIPAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde — SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação social e o controle social na formulação, execução e fiscalização das políticas públicas de saúde no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde e a necessidade de mobilização prévia das etapas municipais, em conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a importância de avaliar a situação da saúde no município, propor diretrizes para a formulação da política municipal de saúde e eleger delegados para as etapas estadual e nacional;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Assunção-PB,

**DECRETA:**

**Art. 1º — Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Assunção-PB**, Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, a realizar-se no dia 11 de dezembro de 2026, no Município de Assunção, Estado da Paraíba.

**Art. 2º** — A Conferência terá como tema "Saúde é democracia: garantia de direitos e participação social", e como objetivos:

I - avaliar a situação da saúde no município e a implementação das deliberações da conferência anterior;

II - propor diretrizes para a formulação da política municipal de saúde e para a atuação do Conselho Municipal de Saúde;

III - eleger os delegados e delegadas representantes do município para a etapa estadual da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

IV - fortalecer os mecanismos de participação e controle social do SUS no âmbito municipal.

**Art. 3º** — A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada por Comissão Organizadora, composta por representantes do Governo Municipal, dos prestadores de serviços de saúde, dos profissionais de saúde e dos usuários, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde, assegurada a paridade entre os segmentos.

**Art. 4º** — A Comissão Organizadora será responsável pela elaboração do regimento interno, da programação, do material de apoio e pela condução dos trabalhos, submetendo o regimento à aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º** — Poderão participar da Conferência, na condição de delegados com direito a voz e voto, os representantes eleitos ou indicados pelos segmentos de usuários, trabalhadores

da saúde, gestores e prestadores de serviços, na forma do regimento interno, assegurada a representação paritária.

**Parágrafo único**. Poderão participar, ainda, na condição de convidados, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais interessados, mediante inscrição prévia.

**Art. 6º** — As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as disponibilidades financeiras do Município.

**Art. 7º** — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2026.

WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR:08927704495
Assinado de forma digital por WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR:08927704495
Dados: 2026.11.10 08:12:47 -03'00'

Wagner Filipe de Oliveira Vilar
Prefeito constitucional